



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1034, DE 21 DE MAIO DE 1.987.-

"Dispõe sobre a DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO / URBANO".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o limite da Zona Urbana do Bairro do Japurá, Município de Tabapuã-SP, em conformidade com o que prescreve/ os artigos 9º e 10 da Lei nº 430/68, de 28 de novembro de 1.968, / que dispõe sobre o Plano Diretor Físico do Município, conforme ma pa e memorial descritivo anexo:

I - O Perímetro Urbano do Bairro do Japurá, começa no marco 0 (zero), sob a cerca/ de divisa do Sr. Anibal Bianchini com o alinhamento de muro da / Rua 4, daí segue o alinhamento da mesma com Rumo de 37º16'SE, na/ distância de 17,34 metros até o marco 1(um), daí deflete à direi- ta cruzando a Rua 4 segue com Rumo de 52º10'SW na distância de / 316,32 metros até o marco 2(dois), confrontando com o Sr. Anibal/ Bianchini, daí deflete à direita com Rumo de 81º40'NW na distân- cia de 67,98 metros até o marco 3(três), daí deflete a direita se gue Rumo de 33º00'NW na distância de 497,36 metros até o marco / 4(quatro), confrontando com o mesmo, daí deflete à direita segue/ com Rumo de 87º00'NE na distância de 380,46 metros até o marco / 5(cinco), daí deflete a esquerda com Rumo de 77º55'NE na distân- cia de 133,00 metros até o marco 6(seis), daí deflete a esquerda/ com Rumo de 68º04'NE na distância de 82,50 metros até o marco / 7(sete), cravado no eixo da ponte sobre o Rio São Domingos, daí / deflete à direita segue com Rumo de 38º28'SE na distância de 284,80 metros até o marco 8(oito), cravado sob a cerca de divisa/ do Sr. Anibal Bianchini, daí deflete à direita seguindo a mesma / com Rumo de 79º56'SW, na distância de 40,00 metros até o marco / 9(nove), daí deflete a esquerda segue com Rumo de 64º42'SW na dis- tância de 161,48 metros até encontrar o marco inicial perfazendo/ uma área de 204.973,26 metros quadrados ou 8 alq. + 11.373m2.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revo ga da s as dis po si ç õ e s em co n tr á ri o.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 di as do m ê s de ma io de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Pre- / feita Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete